



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ

LEI MUNICIPAL N.º 3921 DE 11 DE MARÇO DE 2025

EMENTA: ACRESCENTA INCISO XVIII NO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL N.º 3156 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

A Câmara Municipal de Barra do Piraí, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e a Representante Legal do Poder Legislativo promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído o inciso XVIII no artigo 4º da Lei Municipal n.º 3156 de 04 de setembro de 2019, a saber:

XVIII – “Semana da Conscientização, Combate e Prevenção à Pedofilia”, a ser realizada anualmente na semana que incluir o dia 18 de maio (Dia Nacional de Combate ao Abuso e Exploração Sexual de Criança e Adolescente).

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala Barão do Rio Bonito, 17 de março de 2025.



Rafael Santos Couto
Vereador - Presidente

PROJETO DE LEI N.º 11/2023

AUTORES: Luiz Carlos Gomes e Roseli Braga de Figueiredo